



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
Gestão de Contratos  
**TERMO 232/2015 DE CONTRATO**



Termo 232/2015 de Contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa **EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-EPP**, para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS** – Processo Administrativo – 2015-0.007.614-3– HSPM.

Aos *08* dias do mês de *fulhe* do ano de 2015, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 – 8º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela sua Superintendente, DRA. REGINA LÚCIA PEDRO ATHIÉ, RG 8.715.789-5, CPF 629.271.248-68, compareceu o Sr. RÔMULO LUIS CARDOSO TEIXEIRA, RG 23.865.897-1, CPF 207.328.211-34, Procurador da empresa **EMPREITEC CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ 03.143.862/0001-61, com sede na Luiz Silvestri, 227, Bom Clima, Guarulhos, CEP 07.122-090, telefone 2403-2600, 2403-2492, e-mail [empreitec@empreitec.com.br](mailto:empreitec@empreitec.com.br), SP, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 2015-0.007.614-3– HSPM, firmar o presente Termo 232/2015 de Contrato, para prestação de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Cabine Primária, Subestações, Circuitos e Associados**, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa e o Edital do Pregão, e conforme as condições adiante enumeradas.

## **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste contrato é para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMÁRIA, SUBESTAÇÕES, CIRCUITOS E ASSOCIADOS**, conforme especificado, nos termos do edital de Pregão nº 094/2015, do processo nº 2015-0.007.614-3– HSPM.

### **1.2 IDENTIFICAÇÃO:**

#### **1.2.1 - CABINE PRIMÁRIA:**

- a) Cubículo de Entrada e Medição: com 4 condutores #240 mm<sup>2</sup>, sendo 1 reserva e chave seccionadora, com abertura sem carga através do bastão de fenolite e TP's e TC's de medição da Eletropaulo;
- b) Cubículo do Disjuntor geral: chave seccionadora com abertura por punho sem carga e TP's e TC's de proteção. Disjuntor geral da Cabine de transformação;
- c) Cubículo do Transformador 1 (1000 kVA) com tensão secundária em 220V interligado ao QGBT SE1. Chave seccionadora com acionamento sem carga à estribo com fusíveis HH de 90A e TC's de supervisão interligados ao equipamento denominado CCK 4500;



# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 232/2015 DE CONTRATO



- d) Cubículo do Transformador do Raio-X (300 KVA), com tensão secundária em 380 V interligado ao QGBT- RX 380V. Chave seccionadora com acionamento sem carga à estribo com fusíveis HH de 30A e TC's de supervisão ligados ao equipamento denominado CCK 4500;
- e) Cubículo Reserva: Chave seccionadora com base fusível e acionamento à estribo sem carga;
- f) Cubículo do Transformador 2 (1000 kVA) com tensão secundária em 220V interligado ao QGBT- SE1. Chave seccionadora com acionamento sem carga à estribo com fusíveis HH de 90A e TC's de supervisão interligados ao equipamento denominado CCK 4500;
- g) Cubículo do Disjuntor da Caldeira. Chave seccionadora com acionamento sem carga a estribo e micro switch, Tp's e TC's de proteção e disjuntor;
- h) Cabeamento de saída: 4 condutores #240 mm2 sendo 1 reserva do tipo EPR 15/25 KV Fipeb WTR USA

## 1.2.2 - SUBESTAÇÕES:

### A- Subestação 1:

- ✓ QGBT-SE1 (220V) que recebe alimentação do TR1 (DJ1) – SE2 e TR2 (DJ2) – SE3 e disjuntores de saída DJ3 (QGBT-N3 - SE3) e DJ4 (QGBT-N2 –SE2), DJ de interligação ou LINK denominado DJ5;
- ✓ QGBT-RX (380V) – chave geral sob carga que alimenta o QGBT-RX na Subestação 3.

### B- Subestação 2 e Subestação 3:

- ✓ Quadros de Emergência;
- ✓ QGBT's;
- ✓ Sistema de Link.

### C- Sistema de Recalque:

- ✓ QGBT-E-SE3 e QGBT-AUX-SE1
- ✓ O sistema de recalque é alimentado através do QGBT-E-SE3 que por sua vez alimenta o QGBT-AUX-SE1 que alimenta o QF-BR instalado na casa de bombas sito a Rua Castro Alves.
- ✓ O QF-BR alimenta as Bombas de Recalque 3 e 4 que recalcam água do reservatório inferior para o superior do 10º PAV através da tubulação existente, interligada na casa de bombas antiga.
- ✓ O QF-BR alimenta as Bombas de Recalque 1 e 2 que recalcam água do reservatório inferior para o superior do 14º PAV através da rede nova, ficando assim: 2 redes para o 14º PAV (nova e antiga) e 1 rede para o 10º PAV (antiga).

**Nota:** o sistema antigo foi mantido para funcionar como stand by (reserva) do sistema novo.

- ✓ No quadro antigo foram instaladas 2 chaves seletoras que transferem o automático das bombas do quadro novo para o quadro velho e vice-versa.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
Gestão de Contratos  
**TERMO 232/2015 DE CONTRATO**



- ✓ Em condições normais as chaves seletoras de automatismo deverão estar voltadas para o quadro novo.

**D - Software de gerenciamento e equipamentos que o compõem (CCK)**

- ✓ 1 (um) CCK 6.000
- ✓ 6 (seis) CCK 4.500
- ✓ Atualização de software

**E – Casa de Bombas nº 01 – (Principal)**

- ✓ 01 painel sem marca/modelo, de comando elétrico automático das bombas de recalque para os reservatórios de água do 10º e 14º andares do bloco hospitalar, com comando de transferência para painel de comando elétrico da casa de bombas nº02.

**F – Casa de Bombas nº 02 (Secundário)**

- ✓ 01 painel QF-BR (Monter) de comando elétrico automático das bombas de recalque para os reservatórios de água do 10º e 14º andares do bloco hospitalar, back – up de transferência do painel de comando elétrico da casa de bombas nº01.

**1.3 - DOS SERVIÇOS:**

**1.3.1 – Manutenção Preventiva da Cabine Primária, Subestações, Circuitos Elétricos e associados:**

**Intervenções Quinzenais:**

As programações das visitas quinzenais deverão ser encaminhadas à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção em até 10 dias da Assinatura do Contrato.

Quinzenalmente todas as instalações deverão ser inspecionadas por técnicos designados pela CONTRATADA, sendo que uma vez por mês o engenheiro responsável técnico pela contratada deverá acompanhar os trabalhos realizados. Nesta ocasião deverão ser efetuados no mínimo os seguintes serviços:

- ✓ Verificar as condições operacionais e de segurança das instalações escopo deste edital, segundo a **NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE** emitindo relatórios e sugestões de melhorias a fim de serem atendidas o que estabelece a citada norma;
- ✓ Verificar as condições de funcionamento das instalações elétricas escopo deste edital;
- ✓ Inspeccionar as condições de Higiene, segurança, Iluminação das subestações e circuitos associados, efetuando a limpeza das zonas controladas (NR-10)
- ✓ Inspeccionar e gerenciar validade dos EPI's de uso coletivo e extintores de incêndio;
- ✓ Manter treinados os operadores do HSPM quanto à utilização dos EPIS de Uso coletivo;



# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

## TERMO 232/2015 DE CONTRATO



- ✓ Emitir relatório de visita descrevendo as condições encontradas na inspeção quinzenal apontando pontos passíveis de melhoria quanto a segurança e confiabilidade do sistema de forma a possibilitar a programação para implementação das sugestões nas paradas programadas;
- ✓ Verificação de tensão baterias e teste de funcionamento dos No- Breaks;
- ✓ Verificação das condições de funcionamento dos estabilizadores;
- ✓ Testes de Funcionamento e emissão de relatório de gerenciamento de energia do software de gerenciamento CCK, atualizando e reinstalando o software.
- ✓ Manter atualizado o prontuário das instalações elétricas do sistema escopo deste edital conforme preconiza a NR-10
- ✓ Efetuar as leituras das grandezas elétricas disponíveis pelos respectivos indicadores (amperímetros, voltímetros, wattímetros, etc.) e registrar em formulário apropriado, contendo no mínimo:
  - ✓ O nome do circuito medido;
  - ✓ O valor da grandeza elétrica;
  - ✓ A data e horário da medição;
  - ✓ Local para assinatura do fiscal do Contratante.

### Intervenções Anuais

As intervenções anuais poderão ocorrer em até 03 etapas, seguindo a seguinte ordem de prioridade conforme critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**.

1.º Parada: Subestação 1

2.º Parada Subestação 2

3.º Parada Subestação 3

Porém para o primeiro ano desta programação de serviços, as três paradas deverão ocorrer em até 100 dias da assinatura do contrato podendo inclusive ocorrer simultaneamente, conforme programação a ser efetuada pela **CONTRATADA**.

Nestas intervenções anuais deverão ser realizados pelo menos os seguintes serviços e ensaios:

### **Sistema de Alta Tensão: Cabine de Medição e de Distribuição de Alta Tensão e Subestação de Alta-Tensão.**

Obs.: Até 30 dias antes das respectivas intervenções, a **CONTRATADA** deverá realizar a inspeção termográfica de todos os sistemas envolvidos com emissão de relatório com fotos e os respectivos termogramas.

### Barramentos Alta-Tensão

- ✓ Verificação de sua fixação nos isoladores e dispositivos de manobra; proteção;
- ✓ Verificação da boa qualidade de emendas e conexões;
- ✓ Tomada da Resistência de isolamento entre fases e entre fases e o terra;
- ✓ Limpeza e reaperto.

### Chaves Seccionadoras de Alta Tensão:

- ✓ Verificação de sua fixação nos isoladores;
- ✓ Verificação da adequada fixação e robustez do conjunto;



# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

## TERMO 232/2015 DE CONTRATO



- ✓ Verificação da boa qualidade das conexões elétricas;
- ✓ Verificação da boa condição dos elementos articuláveis e dispositivos mecânicos de acionamento das lâminas de contato.
- ✓ Tomada da resistência ôhmica de contato;
- ✓ Tomada da resistência ôhmica de isolamento entre fases e entre fases e o terra;
- ✓ Lubrificar mecanismos de acionamento;
- ✓ Verificação dos pontos de conexão a terra.
- ✓ Limpeza e reaperto.

### Disjuntores de Alta Tensão:

- ✓ Verificação da adequada fixação e robustez do conjunto;
- ✓ Verificação da boa qualidade das conexões elétricas;
- ✓ Verificação da boa condição dos elementos articuláveis e dispositivos mecânicos de acionamento dos pólos;
- ✓ Tomada da resistência ôhmica de contato;
- ✓ Tomada da resistência ôhmica de isolamento entre fases e entre fases e o terra;
- ✓ Verificar circuito de comando da proteção e acionamento correto do sistema de disparo e abertura;
- ✓ Verificar a atuação das bobinas de abertura, fechamento e de mínima tensão;
- ✓ Substituição do líquido isolante dos pólos dos disjuntores;
- ✓ Verificação dos pontos de conexão a terra;
- ✓ Limpeza e reaperto.

### Para Raios de Alta Tensão:

- ✓ Verificação de sua fixação;
- ✓ Verificação da boa qualidade das conexões;
- ✓ Tomada da Resistência de isolamento;
- ✓ Tomada da resistência ôhmica de Aterramento;
- ✓ Limpeza e reaperto.

### Transformadores de Potencial (TP) e de Corrente (TC) de Alta Tensão

- ✓ Verificar a relação de transformação;
- ✓ Tomada da resistência ôhmica de isolamento;
- ✓ Tomada da resistência ôhmica do enrolamento;
- ✓ Verificação dos pontos de aterramento;
- ✓ Verificação das conexões elétricas;
- ✓ Verificação da fixação Mecânica;
- ✓ Limpeza e reaperto.

### Transformadores de Alta tensão

- ✓ Verificar a relação de transformação;
- ✓ Tomada da resistência ôhmica de isolamento;
- ✓ Tomada da resistência ôhmica do enrolamento;
- ✓ Verificação dos pontos de aterramento;
- ✓ Verificação das conexões elétricas;



# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 232/2015 DE CONTRATO



- ✓ Verificação dos dispositivos de proteção (termostatos e termopares);
- ✓ Limpeza e reaperto.

## Sistema de Controle e Proteção

- ✓ Comissionamento dos circuitos de proteção e controle segundo projeto fornecido, verificando sua eficácia quanto às condições atuais.

**Quadros gerais de distribuição em baixa tensão – QGBT SE1; QGBT N2, QGBT-N3, QGBT-RX, QGBT-E-SE3 QGBT-AUX-SE1 A.C.**

## Disjuntores

- ✓ Verificação da adequada fixação e robustez do conjunto;
- ✓ Verificação da boa qualidade das conexões elétricas;
- ✓ Tomada da resistência ôhmica de contato;
- ✓ Tomada da resistência ôhmica de isolamento entre fases e entre fases e o terra;
- ✓ Verificar a atuação das bobinas de abertura, fechamento e de mínima tensão;
- ✓ Aferir relés de proteção de sobre-corrente de curta e longa duração;
- ✓ Limpeza e reaperto.

## Chaves Seccionadoras com correntes nominais acima de 160 A

- ✓ Verificação da adequada fixação e robustez do conjunto;
- ✓ Verificação da boa qualidade das conexões elétricas;
- ✓ Verificação da boa condição dos elementos articuláveis e dispositivos mecânicos de acionamento das lâminas de contato;
- ✓ Tomada da resistência ôhmica de contato;
- ✓ Tomada da resistência ôhmica de isolamento entre fases e entre fases e o terra;
- ✓ Limpeza e reaperto.

## Barramentos

- ✓ Verificação de sua fixação nos isoladores;
- ✓ Verificação da boa qualidade de emendas e conexões;
- ✓ Tomada da Resistência de isolamento entre fases e entre fases e o terra;
- ✓ Limpeza e reaperto.

## Chaves de Transferência do Grupo Gerador de Energia Elétrica

- ✓ Comissionamento dos circuitos de controle e proteção, sobre corrente (instantâneo e temporizado), supervisão de tensão (sub e sobre- tensão, seqüência de fases: Calibrando, aferindo e corrigindo eventuais falhas segundo projeto e diagramas funcionais fornecidos;
- ✓ Aferição e verificação de funcionamento dos instrumentos de medição de grandezas elétricas (voltímetro, amperímetro, watímetro) e relés;
- ✓ Acomodação dos condutores de controle e proteção nas canaletas;
- ✓ Identificação dos circuitos conforme projeto e ou alteração de projeto segundo ajustes necessários;



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
Gestão de Contratos  
**TERMO 232/2015 DE CONTRATO**



- ✓ Limpeza e reaperto.

**Casas de Bomba nº 01 (principal)**

- ✓ Verificação
- ✓ Reaperto
- ✓ Testes
- ✓ Troca de componentes com defeito (contadoras, relês térmicos, relês de tempo, base de fusível, conectores de emenda e passagem)
- ✓ Limpeza do quadro

**Casas de Bomba nº 02 (secundário)**

- ✓ Verificação
- ✓ Reaperto
- ✓ Testes
- ✓ Troca de componentes com defeito (contadoras, relês térmicos, relês de tempo, base de fusível, conectores de emenda e passagem)
- ✓ Limpeza do quadro

**Geral:** Todos os instrumentos de medição e indicação de grandezas elétricas (voltímetros, amperímetros, wattímetros, watímetrosxhora, etc.) deverão ser aferidos. Todos os ensaios realizados deverão em equipamentos e componentes deverão possuir relatórios individuais de ensaios assinados pelo responsável técnico da empresa contratada.

**INSPEÇÃO TERMOGRÁFICA:**

Até 10 dias após a assinatura do contrato, deverá ser efetuada a primeira inspeção termográfica englobando todos os componentes dos sistemas escopo deste edital com a respectiva emissão de relatórios, devidamente assinado por profissional habilitado por órgãos de reconhecimento nacional ou internacional. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao HSPM prover condições para realização dos serviços necessários.

Assim as Inspeções termográficas deverão ocorrer conforme tabela a seguir:

1ª Inspeção	10 dias após a assinatura do contrato	Todo sistema escopo da proposta
Demais Inspeções	10 dias após a primeira inspeção	Sistema submetido à intervenção de manutenção preventiva

A **CONTRATADA** deverá fornecer o nome e o **NÚMERO DO CREA**, e **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)** do engenheiro responsável que deverá acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
Gestão de Contratos  
**TERMO 232/2015 DE CONTRATO**



Cabine Primária e em todos os sistemas contratados, assinando sempre o livro de registro mensal.

**1.3.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias a serem atendidas no prazo de 03 (três) horas, colocando o equipamento em perfeitas condições de operação.

**1.3.3 – CONVOCAÇÃO:**

A **CONTRATADA** poderá ser acionada para prestação de serviços das seguintes maneiras simultaneamente ou não: por telefone, por escrito (FAX) ou por e-mail.

A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados de manutenção corretiva (intervenção técnica) no prazo máximo de 03 (três) horas, incluindo sábados, domingos e feriados, diuturnamente.

A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone fixo e celular (emergência 24 horas) para acionamento da respectiva equipe técnica.

**1.3.4 – RELATÓRIOS:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção:

- ✓ Providências a serem apresentadas a médio/longo prazo;
- ✓ Anotações no livro da Cabine Primária e sistemas feitos pela **CONTRATADA** e assinada pelo engenheiro responsável;
- ✓ Relatório anual da situação da Cabine Primária e sistemas, no qual deverá constar o estado atual do equipamento e providências julgadas necessárias, conforme normas NBR 14039 (instalações elétricas de média tensão) e NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e NR 10;

Mensalmente, junto com a Nota Fiscal Fatura quando solicitado pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- ✓ **Relatórios de Manutenção Preventiva e Relatórios de Manutenção Corretiva.**

**1.3.5 – REMOÇÃO DE EQUIPAMENTO:**

Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências da **CONTRATANTE**, salvo eventuais necessidades de transportes, cujas despesas e riscos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Quando ocorrer risco de descontinuidade de funcionamento do Sistema por período maior que 08 horas, a **CONTRATADA** deverá substituir (locar) os componentes danificados, provisoriamente, até a regularização do sistema, com a prévia autorização desta Autarquia, tendo como base o orçamento apresentado. Posteriormente, será realizada uma pesquisa, a fim de verificar se o orçamento em questão encontra-se compatível com o valor de mercado.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 232/2015 DE CONTRATO**



As despesas referentes à mão-de-obra e transporte do equipamento até a oficina (ida e volta), quando se fizer necessário, bem como o risco decorrente dessa operação, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**1.3.6 – NORMAS:**

Deverão ser respeitadas as seguintes normas: NBR 5117, EB 281, NBR 5052, MB 47, NR 10.

O Contrato deverá atender à Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e às demais legislações pertinentes.

**1.3.7 – PERIODICIDADE:**

A **CONTRATADA** deverá comparecer pelo menos duas vezes por mês para manutenção preventiva em data e horário previamente acordados com a **CONTRATANTE**, devendo o relatório conter a assinatura do técnico do hospital que acompanhou os serviços.

A **CONTRATADA** deverá comparecer quantas vezes forem necessárias para Manutenção Corretiva, emitindo o respectivo relatório para cada chamado (descrever o problema, solução e/ou providências adotadas).

**1.3.8 – FORNECIMENTO DE PEÇAS OU COMPONENTES**

Depois de constatada a necessidade de troca de peças, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** o orçamento das peças de reposição necessárias, devidamente especificadas, em até 3 (três) dias úteis.

Caso ocorra alguma pane nos transformadores, disjuntores e demais equipamentos, a **CONTRATADA** deverá alocar outro, com as mesmas características, até a reposição do mesmo com a autorização prévia do HSPM, tendo como base o orçamento apresentado. Posteriormente, será realizada pesquisa, a fim de verificar se o orçamento em questão encontra-se compatível com o valor de mercado.

A **CONTRATADA** deverá fornecer estimativa de preços de peças e componentes (transformadores, disjuntores, etc.) que poderão provocar descontinuidade de funcionamento do Sistema e, com base nesta estimativa, a **CONTRATANTE** possa providenciar recurso para efetuar o respectivo pagamento.

**1.3.9 – FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA:**

As despesas decorrentes de mão-de-obra, incluindo a especializada, correrão totalmente por conta da **CONTRATADA**, inclusive para substituição ou conserto de peças.

Deverá ter a **CONTRATADA**, à disposição da **CONTRATANTE**, o número de técnicos suficiente para atendimento, simultâneo, em todas as Unidades, nas seguintes categorias profissionais e/ou o que mais for necessário:

- ✓ Engenheiros Eletricistas, com curso NR10;



# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

## TERMO 232/2015 DE CONTRATO



- ✓ Técnicos eletro-eletrônicos, com curso NR10, para reparos e manutenção nos sistemas elétricos;
- ✓ Eletricista de alta tensão, com curso NR10, para reparos e manutenção nos sistemas elétricos.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, relação nominal dos funcionários referenciados comprovando as referidas especificações de no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área, por registro em carteira profissional ou habilitação em curso reconhecido.

### 1.3.10 – FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, INSTRUMENTAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO:

A **CONTRATADA** deverá fornecer, às suas expensas, todo o ferramental, instrumentais, equipamentos e materiais de consumo, necessários à execução dos serviços previstos neste contrato.

### 1.4. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART):

A **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)** deverá ser renovada anualmente, conforme a Lei, e apresentada a esta Autarquia.

### 1.5 - FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

1. A Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção será responsável pela fiscalização dos serviços ora contratados e manterá os contatos com a **CONTRATADA**, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento;
2. A **CONTRATADA** indicará um responsável técnico, engenheiro qualificado, perante a **CONTRATANTE**, quando da execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos realizados e atender de imediato, as reivindicações e reclamações da **CONTRATANTE**;
3. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral de seus técnicos pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços;
4. Os técnicos da **CONTRATADA** dever-se-ão sujeitar as determinações referentes aos serviços objetivados, as quais serão transmitidas pela fiscalização indicada no item 1 desta cláusula;
5. Em caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer disposição contratual, esse fato deverá ser comunicado, pela fiscalização, a autoridade que firmou o presente instrumento de ajuste, para que por ela seja determinada a adoção das providências cabíveis.

## CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E GARANTIA

1 - O prazo de vigência deste contrato, a partir da data de sua assinatura, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período de, no mínimo, 03 (três) meses e no máximo



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 232/2015 DE CONTRATO**



12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver comunicação em contrário por uma das partes até 90 (noventa) dias antes do término de cada período.

2 – Decorrida a periodicidade de 12 (doze) meses poderá ser admitido reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE.

3- Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

**CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - A **Contratada**, obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.

2 - A **Contratada**, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

3 - A **Contratada**, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4 – A **Contratada** deverá prestar o serviço de acordo com as especificações constantes do anexo I, na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos.

5 - A **Contratada** será responsável pela integridade do patrimônio do HSPM, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado a HSPM ou a terceiros por ocasião da prestação de serviço. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**

6 – Cumprir todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e de seguro contra acidentes de trabalho, devendo apresentar prontamente, quando solicitada pelo HSPM, a documentação comprovando o cumprimento de tais obrigações;

7 - Assumir integralmente quaisquer erros ou falhas na prestação dos serviços;

8 - Dispor de tantos funcionários quantos forem necessários para a eficiente prestação dos serviços solicitados, inclusive obedecendo aos prazos e cronogramas estabelecidos pela GTEM/HSPM;

9 - A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica quando necessário.

10 - A **CONTRATADA** compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, a coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como, expressamente, reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato, quanto aos materiais, acessórios, instrumentos, ferramentas, utensílios e mão-de-obra necessários á execução dos mesmos.

11 - Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente habilitado, devendo a **CONTRATADA** observar todas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, com fornecimento dos EPI necessários.

12 - A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação.



# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

## TERMO 232/2015 DE CONTRATO



- a. - uando da visita para prestação de serviços de manutenção, os técnicos deverão estar devidamente identificados, portanto os EPIs necessários com uniformes certificados conforme preconiza a NR-10;
- b. - Todos os profissionais envolvidos nas atividades descritas neste edital devem ter recebido treinamento da Norma Regulamentadora nº 10 e as evidências devem ser encaminhadas à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção antes dos inícios dos trabalhos;

### CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - O Departamento de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção são responsáveis pela correta execução deste contrato.

2 - A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA**, ao local de instalação dos equipamentos e para a realização dos serviços de manutenção objeto deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.

3 – Pagar a **CONTRATADA** o valor mensal, no prazo de 30 dias após o recebimento dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

### CLÁUSULA V – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O preço total do presente contrato é de R\$ 52.999,92 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.4103.3.3.90.39.00.00.17.99, conforme Nota de Empenho nº 1706/2015 no valor de R\$ 26.499,96 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

2 – No preço do objeto estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

3 – Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

4 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

**4.1** - Quando da solicitação de pagamento, a Nota Fiscal e cópia do Relatório de Serviços Executados deverá ser entregue na Seção Técnica de Protocolo, Distribuição e Arquivo, de segunda a sexta-feira das 08H00 às 17H00, na Rua Castro Alves, 63/73 – 5º Andar Sala 61– Aclimação – SP – CEP: 01532-000.

5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

1





# HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 232/2015 DE CONTRATO



## CLÁUSULA VI- DAS PENALIDADES

1- São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

1.1 Advertência escrita;

1.2 Multa:

1.2.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **Convocação**, sujeitará a **Contratada** ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 1.2.7**;

1.2.2 Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 1.2.1**, se a Contratada estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

1.2.3. Pelo retardamento na execução do serviço, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

1.2.4. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviço não entregue (s) ou entregue (s) em desacordo com as especificações técnicas;

1.2.5. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

1.2.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

1.2.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

1.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

1.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **Contratante**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **Contratada**.

1.4.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

## CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1-A rescisão amigável ou administrativa do presente contrato será efetuada conforme os ditames da Lei Federal 8666/93.

## CLAÚSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
Gestão de Contratos  
**TERMO 232/2015 DE CONTRATO**

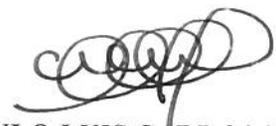


2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



- **DRA. REGINA LÚCIA PEDRO ATHIÉ** -  
Hospital do Servidor Público Municipal  
Superintendente



- **Sr. RÔMULO LUIS CARDOSO TEIXEIRA** -  
Empreitec Construções e Manutenções Ltda-EPP.  
Procurador

**Testemunhas:**



**Dra. Roseana Desiderá Santo André**  
RG 7.124.670 - CPF 051.211.038-75



**Sr. Odair Bezerra**  
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12